

Lei nº 5 de 22 de Fevereiro de 1960.

Eleva a taxa de Eventuais.

A Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A taxa Eventuais é fixada em Cr\$100,00 a partir do corrente exercício de 1960.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 22 de Fevereiro de 1960.

O Secretário

Visto. 6 Preguito,

Pedro do Monte Leite